

Boletim de Serviço

Nº 425, 06 de março de 2024

Extraordinário

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria SEI nº 87, de 05 de março de 2024.....	04
Portaria SEI nº 88, de 05 de março de 2024.....	06
Portaria SEI nº 89, de 05 de março de 2024.....	10
Portaria SEI nº 90, de 05 de março de 2024.....	12
Portaria SEI nº 91, de 05 de março de 2024.....	14
Portaria SEI nº 92, de 05 de março de 2024.....	16
Portaria SEI nº 93, de 05 de março de 2024.....	18
Portaria SEI nº 94, de 05 de março de 2024.....	20
Portaria SEI nº 95, de 05 de março de 2024.....	23
Portaria SEI nº 96, de 05 de março de 2024.....	25
Portaria SEI nº 97, de 05 de março de 2024.....	27
Portaria SEI nº 98, de 05 de março de 2024.....	27
Portaria SEI nº 99, de 05 de março de 2024.....	29
Portaria SEI nº 100, de 06 de março de 2024.....	29
Portaria SEI nº 101, de 06 de março de 2024.....	30
PROCESSO SELETIVO DIVISÃO DE ENFERMAGEM	32
Edital SEI nº 004/2024 – Resultado Preliminar da Segunda Fase.....	32

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 87 - Comissão Permanente de Implantação do Projeto de Custos Hospitalares do Hospital Universitário de Santa Maria, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Implantação do Projeto de Custos Hospitalares**, conforme Processo SEI nº 23541.024614/2023-60.

Régis Simeão Saldanha Fagundes – Chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos – SIAPE 14***18

João Batista de Vasconcellos – Gerente Administrativo - SIAPE 38***43

José Pozzobon – Chefe da Divisão de Administração e Finanças - SIAPE 38***43

Andréia Antunes da Silva – Chefe do Setor de Contabilidade – SIAPE 21***94

Ivi Machado de Amarante – Assistente Administrativo – SIAPE 22***01

Clarici Borges Painhe – Assistente em Administração – SIAPE 38***24

Eduardo de Oliveira – Chefe da Unidade de Sistema de Informação e Inteligência de Dados -SIAPE 22***04

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - SIAPE 22***42

Gerson Jacobi -Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SIAPE 15***89

Glimar de Aquino da Silva -Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - SIAPE 15***34

Marcia Maria Hengemuhle - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - SIAPE 31***61

Gustavo Benetti - Chefe da Unidade de Regulação Assistencial - SIAPE: 18***21

Haroldo Lorenci Haimboeck - Analista Administrativo- Contabilidade - SIAPE 33***69

Fabiano Pereira Vicente - Chefe da Unidade de Serviços Gerais - SIAPE 32***61

Guilherme Lopes Weis - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SIAPE 11***85

Douglas Réquia Soares - Assistente Administrativo - SIAPE 22***47

Natalia Marcuzzo - Técnica em Contabilidade - SIAPE 32***51

Marcos Antônio de Oliveira Lobato - Médico - SIAPE 22***39

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Levantamento e gerenciamento das informações necessárias para a execução do Projeto de Custos, como por exemplo: serviços realizados por cada unidade, cadastros de servidores, cadastros de especialidades, etc.;

II - Extrações de tabelas e outros dados do AGHU para a sincronização das informações com o sistema APURASUS;

III - Mediação com as demais áreas do Hospital Universitário de Santa Maria Parágrafo Único – Sempre que necessário outras chefias poderão ser convocadas para subsidiar o projeto;

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 589/2023 de 06 de dezembro de 2023, da Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura por tempo indeterminado.

**Portaria - SEI nº 88 - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do Hospital
Universitário de Santa Maria, de 05 de março de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Consoante ao Manual Orientador para constituição de Comissões de Padronização de Produtos para Saúde, 1ª edição - 2018, da Diretoria de Atenção à Saúde/Ebserh, (19684148), venho por meio deste, Constituir a **Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria** - HUSM/UFSM-EBSEH, conforme Processo SEI nº [23541.020628/2023-12](#)

Art. 2º A Comissão de Padronização de Produtos para Saúde – CPPS/HUSM tem como objetivo elaborar, com racionalização sistemática, a relação dos produtos para saúde com os descritivos (marcas/fabricações), aprovadas no hospital e posterior validação para inclusão, alteração ou exclusão, de qualquer item à lista dos produtos padronizados pelo Catálogo da Rede Ebserh;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico **Gerson Jacobi**, para presidir a **Comissão de Padronização de Produtos de Saúde - CPPS**, vinculada a Superintendência do HUSM, com as seguintes atribuições:

Elaborar a padronização dos produtos para saúde no HU;

Promover estudos visando economicidade, qualidade e segurança na aquisição;

Estabelecer normas e rotinas para análise de produtos para saúde visando assegurar a qualidade dos produtos;

Elaborar a revisão da padronização dos produtos em consonância com as especificações da rede;

Gerenciar recebimento e pareceres de amostras de produtos, testes e pareceres técnicos;

Analisar, testar e emitir parecer técnico dos produtos para saúde de uso do hospital, em conjunto com os demandantes e/ou utilizadores;

Analisar e validar os pareceres emitidos pelos consultores e mantê-los atualizados;

Nº 425 quarta-feira, 06 de março de 2024

Prestar assessoria técnica à Unidade de Compras e Licitações, ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e às Equipes de Planejamento de Compras;

Contribuir, junto à Unidade de Vigilância em Saúde / Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, nas queixas técnicas relacionadas aos produtos para saúde;

Assegurar que os produtos para saúde a serem adquiridos cumpram a Legislação Sanitária, as Normas técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;

Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados à gestão de produtos para saúde.

Art. 4º Membros para comporem a comissão:

Presidente: Gerson Jacobi – Assistente Administrativo

Vice-presidente: João Paulo Sampaio Alves – Assistente Administrativo

a) Representante da Unidade de Vigilância em Saúde/Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente:

Titular: Roosy Eloiza Bolzan Zanon - Enfermeira

Suplente: Rubia Adrieli Sversut - Farmacêutica

b) Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar relacionada à Assistência à Saúde - CCIH:

Titular: Debora Luiza Dos Santos - Enfermeira

Suplente: Lucas de Figueiredo Rosa – Médico

c) Representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE

Titular: Mateus Palmeira Pereira - Assistente Administrativo

Suplente: Pedro Henrique Ferreira da Rosa - Assistente Administrativo

d) Representante da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético:

Titular: Tainá Bianca Wendt Kruger – Assistente Social

Suplente: Luiz Fernando Weber – Médico

e) Representante da Unidade de Hemoterapia:

Titular: Zanoni Segala - Farmacêutico

Suplente: Raquel Fumagalli de Salles - Médica

f) Representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Titular: Elehú Moura de Oliveira – Farmacêutico Bioquímico

Suplente: Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos - Técnica em Laboratório

Suplente: Luciano Fernandes Calegari - Farmacêutico

Suplente: Miriam Maria Ten Kathen - Farmacêutica

g) Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado:

Titular: Graziela Maria Rosa Cauduro - Enfermeira

Suplente: Carine Soprano Gribler - Enfermeira

Suplente: Claudiane Machado Krusche - Enfermeira

h) Representante do Setor de Engenharia Clínica:

Titular: Odair Moreira - Engenheiro Clínico

i) Representante do Setor de Farmácia Hospitalar:

Titular: Vanessa da Costa Flores - Farmacêutica

Suplente: Lenise de Lima Silva - Farmacêutica

j) Representante da Divisão Médica:

Titular: Gabriela Ruschel Zanolla - Médica

Suplente: Ralf Stumer - Médico

k) Representante da Divisão de Enfermagem:

Titular: Roseri de Freitas Calixto - Enfermeira

Nº 425 quarta-feira, 06 de março de 2024

Suplente: Clarissa Correa - Enfermeira

L) Representante da Unidade de Compras e Licitações ou Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos:

Titular: Cleusa de Moraes Militz - Enfermeira

Suplente: Nadir Antonio Tonial - Técnico em Farmácia

m) Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador:

Titular: Cleberson Jaques Kessler - Técnico em Segurança do Trabalho

Suplente: Cristiano Oliveira da Silva - Técnico em Segurança do Trabalho

n) Representante da Unidade Multiprofissional:

Titular: Demian Gironde Kmohan - Fisioterapeuta

Suplente: Janice Cristina Soares – Fisioterapeuta

o) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Fonoaudióloga - Ana Valéria de Almeida Vaucher - Representante do Setor de Gestão do Ensino

Assistente Administrativa Cristiane Bortoluzzi Scrimini - Representante da Comissão Técnica do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - CT - NATS

Assistente Administrativo - Dionéia Antunes da Silva - Representante da Comissão Técnica do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - CT - NATS

p) Apoio Administrativo:

Titular: Luiz Antonio Silveira Hacker - Assistente Administrativo

Suplente: Rafael Alves Becker – Assistente Administrativo

Suplente: Josiele Kersting Petry - Assistente Administrativa

Art. 5º Revogar a Portaria SEI nº 40/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 89 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 175/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 175/2023**, cujo objeto é a Aquisição de materiais diversos utilizados pelo Setor de Infraestrutura Física da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.015391/2024-21](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****
Substituto	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tomás Cherobini Dalla Corte	***.716.460-**	216****
Substituto	Márcia Maria Hengemühle	***.995.290-**	312****

rt. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 90 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 060/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 060/2023**, cujo objeto é a Aquisição de instrumentais diversos processados e administrados pela Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.015294/2024-38](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900-**	216****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220-**	134****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 91 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 197/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 197/2023**, cujo objeto é a Aquisição de materiais laboratoriais como, alça bacteriológica, béquer de vidro, escova para lavagem de vidraria, estante de metal, filtro para seringa, frasco coletor universal, pipetador manual, dentre outros utensílios utilizados pelo Laboratório de Análises Clínicas, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.014624/2024-78](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elehu Moura de Oliveira	***.075.160-**	038****
Substituto	Iara Bertoncello	***.776.599-**	218****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 92 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 208/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 208/2023**, cujo objeto é a Aquisição de mistura de gás padrão primária DLCO para o Serviço de Pneumologia e de Hélio líquido refrigerado utilizado em processos de reabastecimento de magnetos de ressonâncias magnéticas, cumulado com comodato de dois cilindros com capacidade de 4 a 8 m³ (metros cúbicos), para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.014277/2024-83](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****
Substituto	Laura Vielmo	***.670.050-**	184****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ana Paula Vieiro	***.218.691-**	126****
Substituto	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Teodora Pereira Alves	***.507.600-**	193****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 93 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 209/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 209/2023**, cujo objeto é a Aquisição de diálise peritoneal automatizada e hemodiálise, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.015592/2024-28](#)

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Nadir Antônio Tonial	***.678.720-**	038****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Angélica Maidana Bueno da Silva	***.193.210-**	327****
Substituto	Franciele Cortes Martins Ferrão	***.714.750-**	217****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 94 - Contrato nº 091/2023 - Empresa Laboratório B Braun S/A, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 091/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Laboratórios B Braun S/A, cujo objeto é o Comodato de 02 (dois) equipamentos (máquinas de hemodiálise contínua – beira de leito) para o Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000196/2023-15](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Nadir Antônio Tonial	***.678.720-**	038****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Juniara Dias dos Santos Fontana	***.683.000-**	216****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 95 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 199/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 199/2023**, cujo objeto é a Aquisição de alimentos perecíveis (produtos cárneos – in natura e mandioca congelada), utilizados pela Unidade de Nutrição Clínica (UNC) no atendimento aos usuários, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.014619/2024-65](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elsiane Taschetto	***.671.570-**	235****
Substituto	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Dione Pittella Siqueira	***.499.040-**	143****
Substituto	Liliane Eggres de Castro	***.028.980-**	227****

rt. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 96 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 036/2023, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico 036/2023** da Ebserh Sede, cujo objeto é a Aquisição centralizada de materiais respiratórios (região C) com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000025/2024-77](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241*****
Substituto	Nadir Antônio Tonial	***.678.720-**	038*****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ivete Ana Dall Aqua	***.445.800-**	038*****
Substituto	Angélica Maidana Bueno da Silva	***.193.210-**	327*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Nº 425 quarta-feira, 06 de março de 2024

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 97 - Comissão de Seleção para Cargo de Chefia da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os tramites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSEH, para seleção do cargo de chefia da **Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal**, vinculado a **Gerência de Atenção a Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.041864/2023-64](#).

Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - Coordenadora da Comissão

Marinez Josefina Casarotto de Oliveira - Chefe da Divisão Médica

Adaiane Amélia Baccin - Psicóloga Organizacional da Divisão de Gestão de Pessoas

Paulo Petroaldo Nogueira de Paula - Pedagogo da Divisão de Gestão de Pessoas

Regis Simeão Saldanha Fagundes - Chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 39/2024, de 01 de fevereiro de 2024, da Superintendência

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 98 - Comitê Consultivo do Hospital Universitário de Santa Maria, de 05 de março de 2024

Nº 425 quarta-feira, 06 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o **Comitê Consultivo do Hospital Universitário de Santa Maria** que ira tratar de assuntos relacionados às práticas de ensino no âmbito do hospital, conforme Processo SEI nº [23541.019254/2023-84](#).

Superintendente Humberto Moreira Palma

Gerente Administrativo João Batista de Vasconcellos - Titular

Gerente Administrativo Substituto José Pozzobon - Suplente

Gerente de Atenção a Saúde Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Titular

Chefe da Divisão Médica Marinez Josefina Casarotto de Oliveira - Suplente

Gerente de Ensino e Pesquisa Ivana Beatrice Mânica da Cruz - Titular

Chefe do Gestão de Ensino Ana Valéria Almeida Vaucher - Suplente

Professora Maria Denise Schimith - Diretora do Centro de Ciências da Saúde - Titular

Professor Willian Schoenau - Vice Diretor do Centro de Ciências da Saúde - Suplente

Professora Cristina Wayne Nogueira - Pró - Reitora de Pós - Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria - PRPGP - Titular

Professor Leandro Souza da Silva - Pró - Reitora de Pós - Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria - PRPGP - Suplente

Professora Silvia Maria de Oliveira Pavão - Pró - Reitoria de Graduação - Titular

Técnica em Assuntos Educacionais Rita de Cácia Borges Liberalesso - Pró - Reitoria de Graduação - Suplente

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 99 - Comissão de Seleção para o Cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem, de 05 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os tramites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSEH, para seleção do cargo de chefia da **Divisão de Enfermagem**, vinculado a **Gerência de Atenção a Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.010590/2024-42](#).

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Coordenador da Comissão

Marinez Josefina Casarotto de Oliveira - Chefe da Divisão Médica

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Adaiane Amélia Baccin - Psicóloga Organizacional da Divisão de Gestão de Pessoas

Vilson Rosa - Técnico em Contabilidade da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 58/2024, de 07 de fevereiro de 2024, da Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 100- Indicação de chefe substituto temporário da Divisão de Enfermagem, de 06 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso

Nº 425 quarta-feira, 06 de março de 2024

das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar a emprego público **EDER WOLLENHAUPT COSTA**, Siape nº 21***96 como Chefe Substituto Temporário da Divisão de Enfermagem em substituição a Chefe Substituta do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **no período de 04 de março de 2024 a 22 de março de 2024**, conforme processo SEI nº [23541.017294/2024-72](#).

Art. 2º Revogar portaria SEI nº 86/2024, de 4 de março de 2024, da Superintendência.

Art.3º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 101-Contrato 009/2024- Empresa Baxter Hospitalar Ltda, de 06 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 009/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Baxter Hospitalar Ltda, cujo objeto é o Comodato de cicladoras para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS), os seguintes servidores, conforme processo SEI nº [23541.000194/2023-26](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180****
Substituto	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no

contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 63, de 08 de fevereiro de 2024, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

PROCESSO SELETIVO DIVISÃO DE ENFERMAGEM

Edital – SEI 004/2024 – Resultado da Preliminar Segunda Fase

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** nosso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicadano Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Art. 1º Realizadas as entrevistas e as compilações das pontuações e, em cumprimento aos requisitos estabelecidos pela Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, segue a classificação preliminar da 2ª fase do processo seletivo para a chefia **DIVISÃO DE ENFERMAGEM DNF/GAS/HUSM-UFSM**, conforme segue abaixo:

- 1º classificado candidata R.M.M. - CPF 45*****034: Pontuação obtida 88 pontos;
- 2º classificado candidato A.R.F.M.- CPF 30*****059: Pontuação obtida 76,2 pontos;
- 3º classificado candidata M.R.A. - CPF 03*****630: Pontuação obtida 69,2 pontos; e

Nº 425 *quarta-feira, 06 de março de 2024*

- 4º classificado candidata A.M.R.S.R. - CPF 63*****000: Pontuação obtida 67 pontos.

Art. 2º Ao resultado concede-se o **prazo recursal**, conforme cronograma do edital, **para os dias 07 e 08 de março de 2024**.

Art 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS – EBSERH